



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró- Reitoria de Gestão e Governança - PR6

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2015.

CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA LIOBRAS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIOFILIZADORES - LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.583/0001-16, neste ato sendo representado pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Ivan Ferreira Carmo, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº. 5235 de 17 de Julho de 2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada CONTRATANTE, e o a empresa **LIOBRAS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIOFILIZADORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.114/0001-12, estabelecida na Rua José Saia, nº 260 – Vila Alpes, São Carlos/SP, CEP 13.570-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Julien Jacques Freitas Fauvel, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/SP, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.053421/2013-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 220/2015, prevista no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) liofilizador tipo console marca Liotop, modelo K120, com sistema de congelamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: conforme anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 087266

Elemento de Despesa: 449052

PI: V0000G01MPN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento somente será autorizado após a instalação do equipamento a ser realizada pela CONTRATADA e desde que devidamente efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

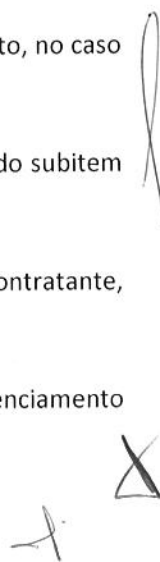
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Handwritten signature and a large 'X' mark.

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3.6. multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento do serviço acessório de treinamento operacional;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA.

14.1. O prazo de garantia do bem é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da instalação, contra defeitos de fabricação.

14.1.1. A garantia não cobrirá defeitos causados por mau uso ou condições alheias ao funcionamento normal do equipamento e peças consumíveis;

14.1.2. A garantia será efetuada pela equipe de manutenção da CONTRATADA;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Termo de Garantia do bem adquirido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TREINAMENTO OPERACIONAL.

15.1. O treinamento de operadores será efetuado gratuitamente por técnicos especializados e a duração dependerá do tipo de equipamento;

15.2. A CONTRATADA realizará no mínimo 1 (um) treinamento com pelo menos 02 (duas) pessoas a serem designados pela Administração.

15.3. A CONTRATADA fornecerá um certificado de treinamento operacional ao(s) usuário(s) que participar(em) do treinamento em tempo integral.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Rio de Janeiro/RJ – Justiça Federal.

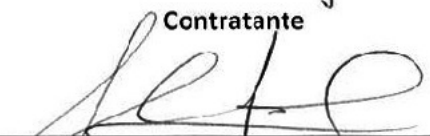
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de NOVEMBRO de 2015.



Ivan Ferreira Carmo
Universidade Federal do Rio De Janeiro

Contratante



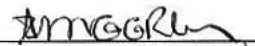
Julien Jacques Freitas Fauvel
Liobras Comércio e Serviço de Liofilizadores Ltda

Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Harley Frambach de Moura Junior
Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CPF: [REDACTED]
IDENTIDADE: [REDACTED] IFP



Nome: Alyne Galvão Rabello Luciano
Empresa: LIOBRAS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIOFILIZADORES LTDA
CPF: [REDACTED]
IDENTIDADE: [REDACTED]

ANEXO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2015.

COMPONENTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
Unidade Condensadora	Construída em aço inox AISI 304 com revestimento em PTFE (Teflon® ou similar) para proteção química, capacidade para até 8,0 L de gelo em 24 h e capacidade total de 20,0 L, temperatura de trabalho até -105°C (+/- 8°C em ambiente até 30°C) com refrigeração em cascata por compressores herméticos com proteção térmica e pressão, gases isentos de CFC e dupla ventilação. Visor em vidro temperado cristal e anel de vedação em neoprene. Gabinete em aço inox escovado, painel com chave de proteção e teclas com lâmpadas indicativas, display LCD com indicação digital de vácuo na escala de 15.000 a 1µHg, temperatura em °C, temporizador no formato hh:mm:ss e voltagem (tensão da rede elétrica). Inclui software próprio para coleta de dados e emissão de gráfico com as variáveis vácuo, temperatura e voltagem x tempo. Sistema de drenagem com válvula de esfera. Medidas externas sem câmara: 1,17 x 0,77 x 0,73 m (A x L x P). Peso: 108,5 kg. Alimentação: 220 V/60 Hz. Consumo: 3.800 W. Rodízios pivotantes com trava e local para a bomba de vácuo no interior do gabinete.
Câmara de secagem	01 câmara de secagem tipo barril em aço inox AISI 304, Ø ext 36 cm e altura de 50 cm, com 36 torneiras (manifolds) em neoprene, com encaixe padrão penicilina (Ø 1,9 cm), para liofilização em frascos expostos ao ambiente, com tampa superior em acrílico de alto impacto e anel de vedação em neoprene.
Torre para ampólas	01 torre em aço inox AISI 304 para encaixe diretamente sobre o condensador, com 48 saídas de ¼ e manguейras de silicone médico para encaixe de ampólas de vidro.
Frascos e adaptadores	36 frascos em borosilicato, graduados, sendo 09 com boca Ø de 7 cm e capacidade para 300 ml cada, 09 com boca Ø de 7 cm e capacidade para 500 ml cada, 09 com boca Ø de 8,5 cm e capacidade para 750 ml cada, 09 com boca Ø de 10 cm e capacidade para 1000 ml cada e 36 adaptadores em neoprene para encaixe dos balões aos manifolds através de tubo de ligação em inox AISI 304.
Bomba de vácuo	01 bomba de vácuo seca tipo scroll orbital totalmente isenta de óleos lubrificantes, específica para bombeamento de amostras com substâncias ácidas ou solventes orgânicos com excelente resistência à corrosão, velocidade de 11,1 m³/h (185 lpm ou 6,5 cfm), vácuo final de 5×10^{-3} mmHg (5µHg).
Sistema de congelamento	Compacto tipo barril para baixa temperatura entre -75°C e -90°C em ambiente até 25°C, interior em aço inox AISI 304 e serpentina com expansão direta do gás refrigerante, isolamento em poliuretano expandido com espessura de 150 mm. Gabinete em inox aço inox AISI 430 escovado, apoiado sobre rodízios pivotantes com travamento. Sistema de resfriamento com dois compressores herméticos arrefecidos a ar, gases refrigerantes não inflamáveis isentos de CFC (dentro das normas ambientais vigentes) e indicador/controlador de temperatura digital programável. Possui espaço interno útil projetado para receber uma estante do liofilizador modelo K120. Tampo superior com aquecimento periférico para evitar condensação de vapor d'água ao redor da vedação. Alimentação 220 V/60 Hz. Capacidade interna útil de 30 litros; Medidas internas com 30 x 45 cm (Diâmetro x Altura); Medidas externas com 60 x 90 cm (Diâmetro x Altura); Faixa temperatura de -75°C a -90°C, com temperatura ambiente de até 25°C; Variação da temperatura de $\pm 5,0^\circ\text{C}$ a -85°C ; Consumo médio de 800 W.